



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Umari**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI-CE**

**ESTADO DO CEARÁ**

**CASA DIDI LEITE**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 2011.

*Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para a Exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI

CONSIDERANDO que o valor do subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para vigorar na subsequente, observando os limites máximos previstos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Umari-CE enquadra-se na faixa populacional prevista no Art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a resolução nº 05/2008 de 30 de setembro de 2008, em seu art. 1º que fixa o subsídio dos vereadores em até R\$ 3.000,00, para o final desta Legislatura.

CONSIDERANDO a resolução nº 05/2008 de 30 de setembro de 2008, em seu art. 2º que fixa o subsídio dos vereador presidente da Câmara em até R\$ 3.500,00, para o final desta Legislatura.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Umari**  
**PODER LEGISLATIVO**

CONSIDERANDO o reajuste dos servidores tendo como data base o mês de Janeiro do corrente ano, obedecendo os índices inflacionários de reajuste

CONSIDERANDO a arrecadação do Município de Umari no exercício financeiro de 2010, em sua Receita Corrente Líquida,

CONSIDERANDO que na época da resolução de nº 05/2008 o subsídio dos Deputados Estaduais importava, no valor de R\$ 12.384,07 ( doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos ) e que o atual reajuste dos Edis tem por base este valor.

RESOLVE:

Art. 1º - Majorar os subsídios dos Vereadores do Município de Umari-CE que perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única de valor igual a R\$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos reais ), nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Majorar o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Umari, que perceberá um subsídio Mensal em parcela única de R\$ 3.000,00 ( três mil reais )

*Parágrafo único* - O Vice-Presidente, quando assumir a Presidência, em qualquer circunstância, por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO

Sala das Seções da Câmara Municipal de Umari-CE., 18  
de janeiro de 2011.

*Cícero Viana Alencar*  
Presidente da Câmara  
CPF 118.403.908-39

*[Signature]*  
Cícero Viana Alencar  
Presidente

*[Signature]*  
Klebson Fátima Izidro  
Vice-presidente

*[Signature]*  
José Jonathas Gomes Soares  
1º secretário

*[Signature]*  
Sebastião Ilmar Brasil Silva  
2º secretário